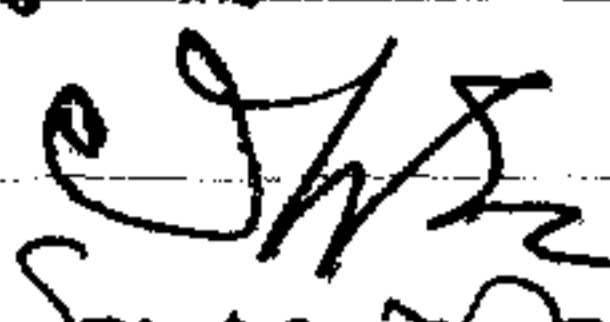


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 23 de dezembro de 1974

  
Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Lei nº 7/4/75. De 27 de março de 1975

Fixa vencimentos do cargo de secretário da Câmara municipal de Itapemirim e das outras providências.

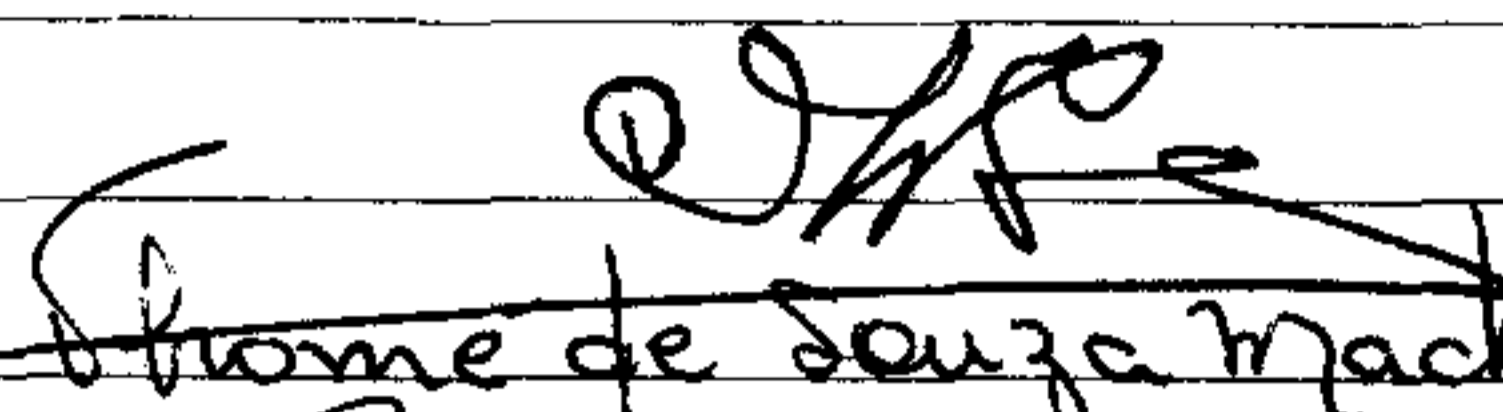
O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 700,00 (setecentos) mensais, os vencimentos do cargo de Secretário da Câmara municipal de Itapemirim.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da dotação 3.110.00 Vencimentos e Vantagens fixas - Câmara Municipal

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de

1º de março de 1975, revogadas  
as disposições em contrário.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 27 março de 1975

  
Thomaz de Souza Machado  
Prefeito municipal

Lei nº 7/5/75. De 03 de abril de 1975

Fixa gratificação para o Sr.  
carregado da Conservação e  
Limpeza da Câmara muni-  
cipal de Itapemirim e dá  
outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câma-  
ra Municipal aprovou e eu sanciono a se-  
quinte lei:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 250,00 (duzen-  
tos e cinquenta cruzeiros) mensais as  
gratificações do encarregado da Con-  
servação e Limpeza da Câmara Mu-  
nicipal de Itapemirim

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no arti-  
go anterior, serão utilizados os recur-  
sos provenientes da Dotação 3/110-00  
Ueuimentos e Santagens fixas, conquis-  
tas para despesas da Câmara.